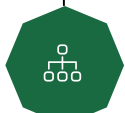


eSocial – Uma nova forma de registro
dos eventos de Saúde e Segurança do
Trabalhador

Apresentação



Considerações Iniciais



Órgãos Públicos e os eventos de SST



Eventos de SST



Seguro contra Acidentes de Trabalho - SAT

QUANDO COMEÇAR?



Ainda não começou? Corra, você já está atrasado, mas
ainda há tempo...

Resolução nº. 2 do Comitê Diretivo do eSocial – publicada no DOU de 31 de agosto de 2016



- 01/01/2018 - Início da obrigatoriedade para empregadores e contribuintes com faturamento superior a 78 milhões de reais em 2016
- 01/07/2018 - Início da obrigatoriedade para os demais contribuintes e empregadores

OBS. Fica dispensada a prestação das informações dos eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST) nos 6 (seis) primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade.

Resolução nº. 11 do Comitê Gestor do eSocial – Publicada no
DOU de 15.09.2017

Aprova versão 2.4 do leiaute do eSocial

RESOLUÇÃO nº. 09 do Comitê Gestor
Ambiente de teste (exceto para os eventos de SST)
disponível desde 26 de junho de 2017



Órgãos Públicos e os eventos de SST

Previsão normativa



Decreto nº. 8.373/2014 – Art. 2º, §1º, III:

Art. 2º ...

§1º A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos:

III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

Cenários para Órgãos Públicos

Vinculados ao RGPS

- Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo
- Servidores temporários
- Vinculados ao RGPS e cedidos para o órgão público
- CLT
- Detentores de Mandato eletivo sem cargo público
- Servidores públicos vinculados a ente sem RPPS
- (...)

Vinculados ao RPPS

- **Servidores ocupantes de cargo efetivos em entes com RPPS**

Importante!

Súmula Vinculante 33

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

NOTA TÉCNICA Nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS

IN/RFB 971/2009

Art. 291. As informações prestadas em GFIP sobre a existência ou não de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador deverão ser comprovadas perante a fiscalização da RFB mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - PPRA ...

II - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ...

III - PCMAT, ...

IV – PCMSO...

V – LTCAT ...;

VI - PPP,....;

VII – CAT.....

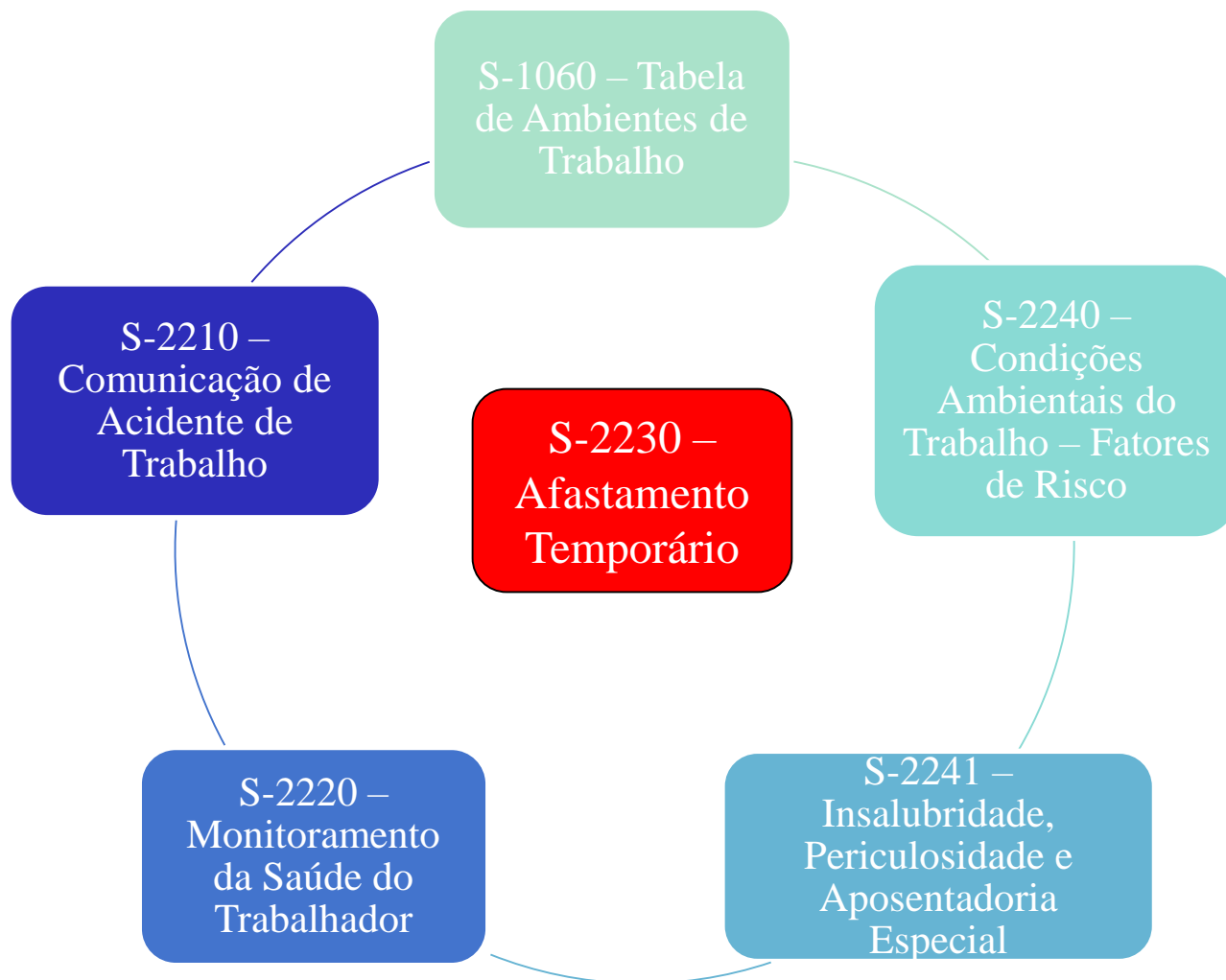
(...)

§ 2º As entidades e órgãos da Administração Pública Direta, as autarquias e as fundações de direito público, inclusive os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que não possuam trabalhadores regidos pela CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, estão desobrigados da apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do caput, nos termos do subitem 1.1 da NR-1 do MTE.

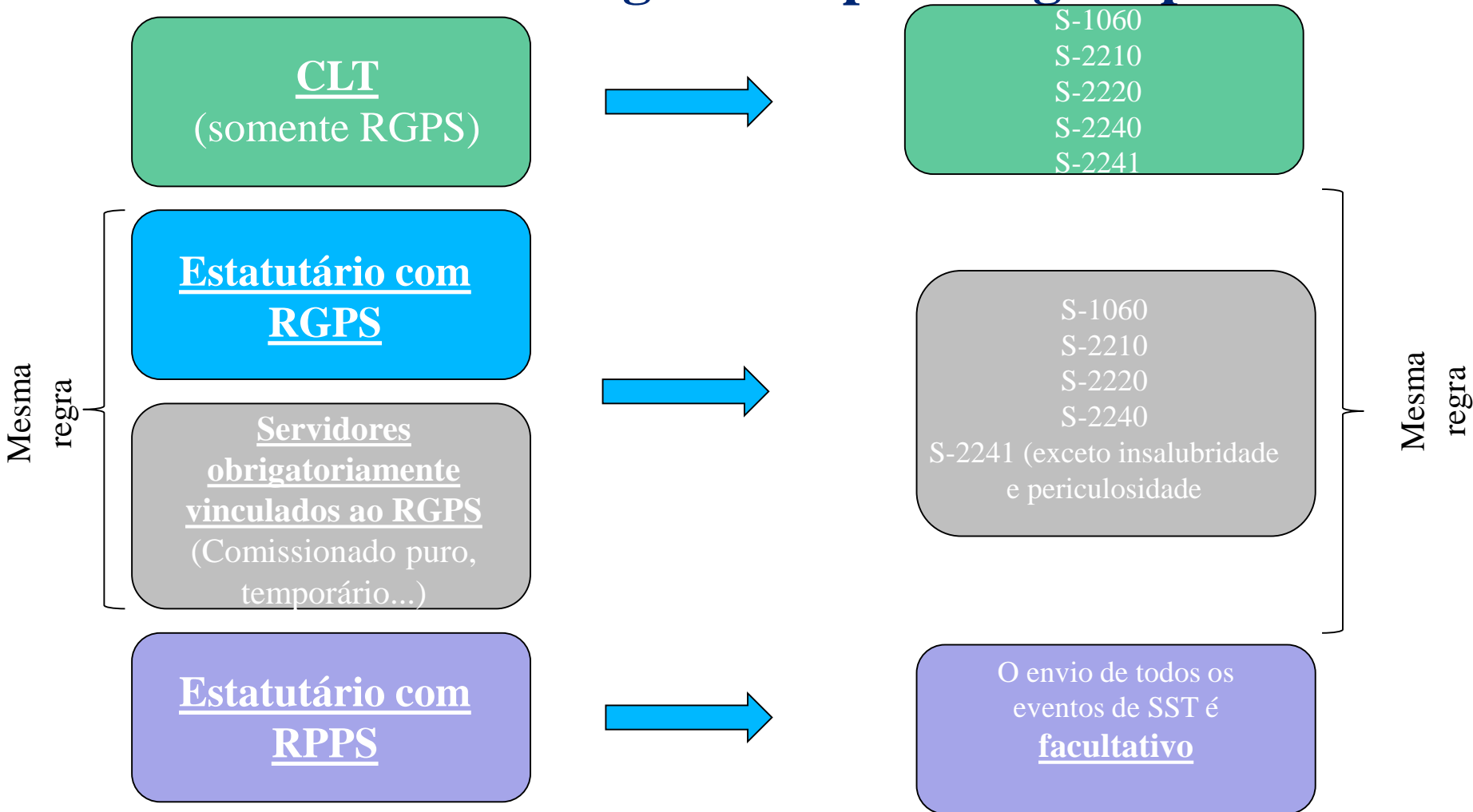
Os eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador no eSocial



Eventos de SST no eSocial



Eventos de SST obrigatórios para órgãos públicos



Afastamentos temporários – órgãos públicos

Cenário atual: Afastamentos temporários são informados na RAIS, conforme fluxo abaixo:

Informações referentes ao empregado/servidor

→ Informações do afastamento/licença

→ Afastamento/licença

→ Motivos de afastamentos do empregado/servidor durante o ano-base:

- 10. Acidente do trabalho típico (que ocorre no exercício de atividades profissionais a serviço da empresa).
- 20. Acidente do trabalho de trajeto (ocorrido no trajeto residência – trabalho– residência).
- 30. Doença relacionada ao trabalho.
- 40. Doença não relacionada ao trabalho.
- 50. Licença-maternidade.
- 60. Serviço militar obrigatório.
- 70. Licença sem vencimento/sem remuneração

!!!!!! Após o advento do eSocial, tais informações estarão no evento S-2230 !!!!!!

Vínculo - Informações Referentes ao Empregado / Servidor

RAIS

Declaração Ano-Base 2013

Estabelecimento: 02.966.548/0001-16 - Simples
Vínculo: 207.07416.00.5 - FUNCIONARIO TESTE

- Empregado/Servidor
 - Dados Pessoais
 - Informações da Admissão
 - Remuneração Mensal
 - Contribuições Sindicais
 - Afastamento**
 - Desligamento

Selecione o motivo do afastamento do empregado/servidor. No caso do empregado/servidor afastado por mais de um motivo no ano-base, informar o motivo correspondente a cada afastamento.

Código	Primeiro Afastamento	Data Inicial	Data Final
10	Acidente do trabalho típico (que ocorre no exercício de atividades pro	01/09 /2013	30/09 /2013
	Segundo Afastamento	/2013	/2013
	Terceiro Afastamento	/2013	/2013

Total de Dias
30

Excluir Voltar Avançar Fechar

OBRIGAÇÕES DE SST SUBSTITUÍDAS

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

Comunicação de Acidentes de Trabalho - CAT

ANEXO XV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

DADOS ADMINISTRATIVOS						
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI:		2-Nome Empresarial:		3-CNAE:		
4-Nome do Trabalhador		5-BR/PDH	6-NIT			
7-Data de Nascimento	8-Sexo (F/M)	9- CTPS (Nº, Série e UF)		10-Data de admissão	11-Regime Revezamento	
12-CAT REGISTRADA:						
12.1-Data do Registro		12.2-Número do Registro		12.2-Número da CAT		
13- LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO						
13.1-Período	13.2-CNPJ/CEI	13.4-Cargo	13.6-CBO	13.7-Código GFIP		
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						



LEGISLAÇÃO



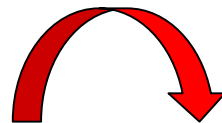
- Arts. 22 (CAT) e 58 (PPP), Lei nº. 8.213/1991
- Arts. 68 (PPP) e 336 (CAT), Decreto nº. 3.048/1999
- IN/INSS nº. 77/2015



Nova forma de envio da informação

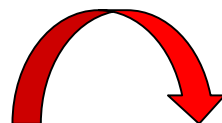


**Perfil Profissiográfico
Previdenciário – PPP**
(fim do formulário em
papel)



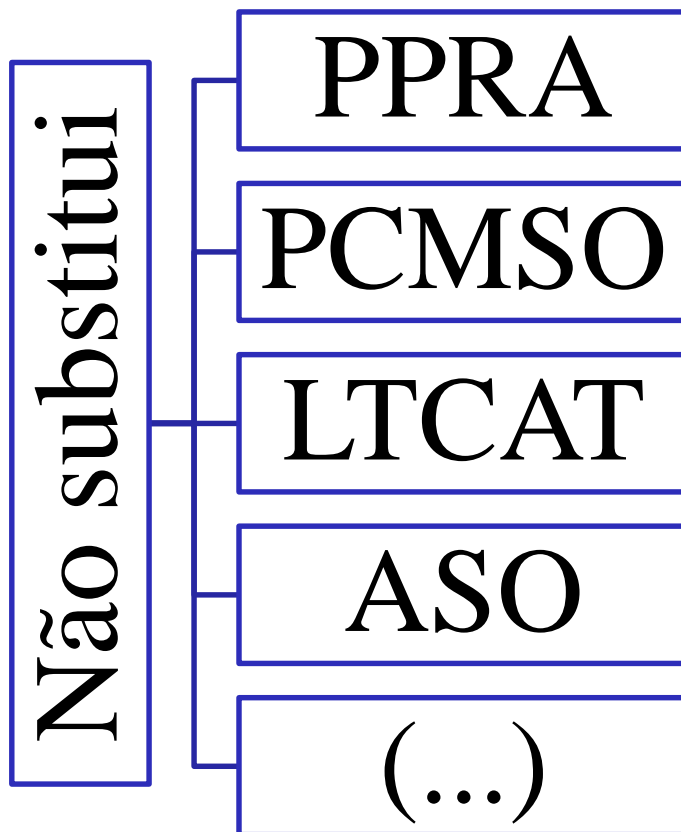
S-1060
S-2210
S-2220
S-2240
S-2241
(...)

**Comunicação de
Acidente de Trabalho**
(fim do CATWeb)



S-2210

OBRIGAÇÕES DE SST NÃO SUBSTITUÍDAS

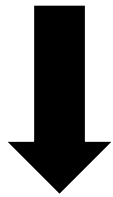


Fluxo para Fins de Estruturação do Manual

S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador)

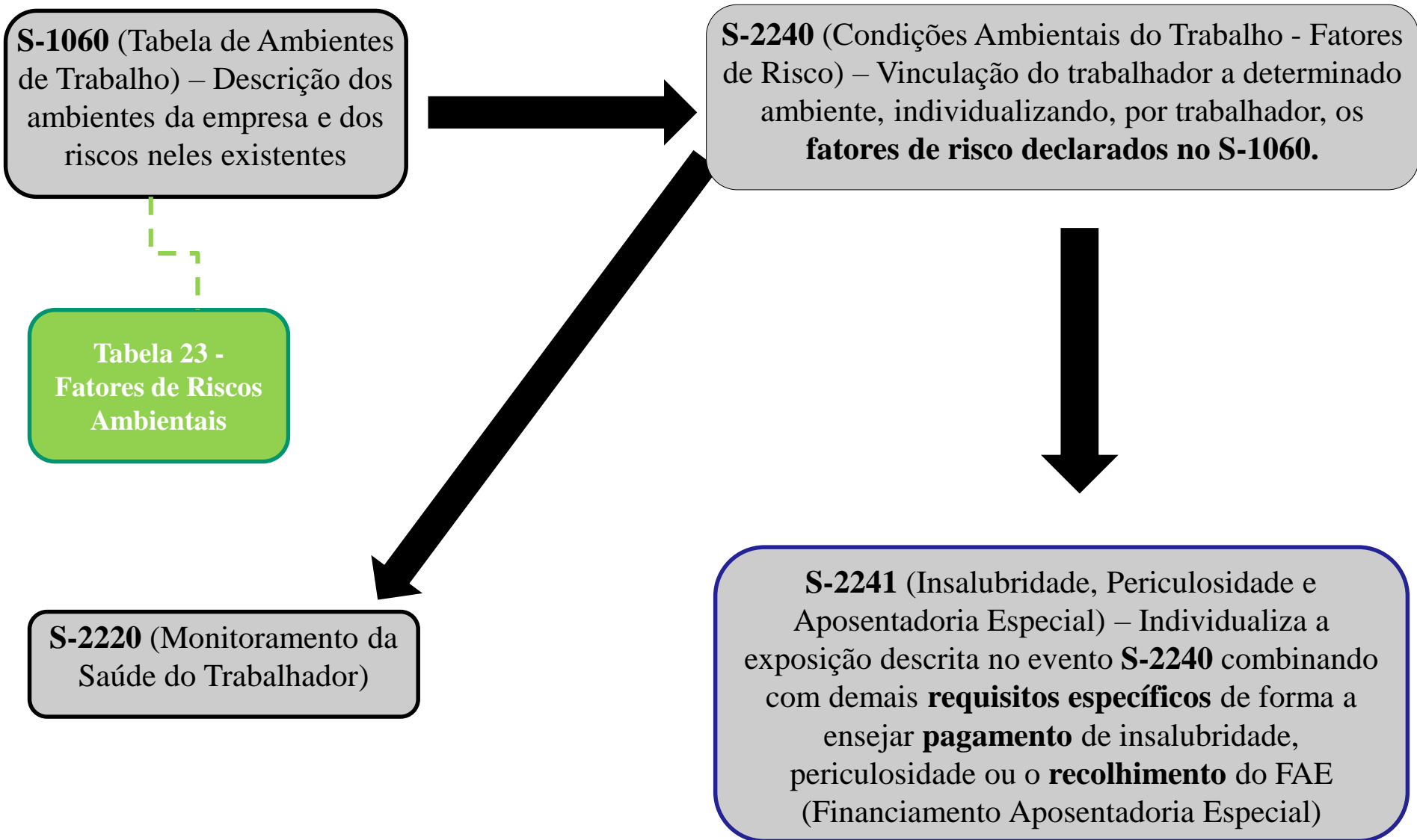
Reconhecimento dos Fatores de Riscos e Monitoramento Biológico (S-1060; S-2220; S-2240; S-2241)

S-2210 (Comunicação de Acidente do Trabalho, Alteração de Exame, Suspeita)



S-2230 (Afastamento Temporário)

S-2299 (Desligamento)



Afastamentos temporários – regra de informação

Afastamentos decorrentes de acidente/doença do trabalho



Informar desde o 1º dia de afastamento (CAT deve ser emitida)

Afastamentos decorrentes de acidente/doença não do trabalho



Informação obrigatória para afastamentos com duração de 3 ou mais dias

Afastamentos temporários – regra de informação

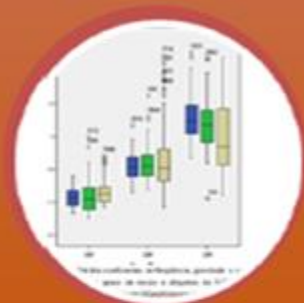
Exemplo de afastamentos pelo mesmo motivo, não relacionados ao trabalho, dentro de 60 dias:

→ 1º afastamento: 02/07/2018 a 03/07/2018 (02 dias) – Não será informado.

→ 2º afastamento: 08/07/2018 a 27/07/2018 (20 dias) – Informar e preencher SIM no campo “infoMesmoMtv”.

!!! Deverá ser enviado retroativamente a informação do primeiro afastamento no dia 21.07.2018 (16º dia de afastamento).

NÃO HÁ ALTERAÇÃO!!!



Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT



Fator Acidentário de Prevenção – FAP
(Dosador do SAT)



Financiamento da Aposentadoria Especial – FAE
(Adicional do SAT)

Tributação sobre o Meio Ambiente do trabalho



**!!!Não há alteração na
legislação tributária,
previdenciária e trabalhista!!!**



Obrigado!

Orion Sávio Santos de Oliveira

Analista Técnico de Políticas Sociais – ATPS

SPREV/MF

orion.oliveira@previdencia.gov.br